



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PORTARIA N° 62/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 51 da Lei 9.096/95, RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurado a todo partido político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o uso da sede da Câmara Municipal para a realização de suas reuniões ou convenções, desde que atendidos os requisitos constantes desta resolução.

Art. 2º. O requerimento para uso da sede da Câmara Municipal para a realização de reuniões ou convenções por partidos políticos será feito por escrito ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser subscrito pelo presidente do diretório municipal do partido, nele constando além da data da utilização, o horário de início e fim do evento.

Art. 3º. Ficarão sob a responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao prédio, mobiliário ou equipamentos durante a realização do evento.

Art. 4º. Após o término do evento, o requerente deverá providenciar que a sede esteja em bom estado de limpeza e organização tal como lhe foi entregue.

Art. 5º. Ficarão exclusivamente a cargo do requerente a contratação de sonorização, buffets, segurança ou quaisquer outros profissionais de apoio ao evento, sendo que a Câmara Municipal não contribuirá de nenhuma outra forma senão com a cessão do espaço físico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Campos Altos, 02 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Jair Fernandes da Silva

Presidente

Art. 1º. Este ato é de natureza administrativa e não tem alcance legal.

Campos Altos, 20/02/2012.

Art. 2º. Fica publicado o ato.

Campos Altos, 20/02/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Jair Fernandes da Silva

Presidente

PUBLICAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ATÉO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

2012

SECRETARIA